



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230136**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.202.227/0001-24 estabelecida na PASSAGEM 19 DE JUNHO,S/N, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-065, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, portador da RG nº e CPF (MF) nº 375.744.772-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USFS ALBERTO LIMA (PIRACEMA), ALGUSTO COSTA AMASCENO (JAPERICA), ALEGRE, CIDADE VELHA, JARARACA, NAZARÉ, PARADA MIRITI, PATAUÁ E SANTA LUZIA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 000102 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                           | FRASCO     | 500,00     | 3,090            | 1.545,00    |
|        | SUSPENSÃO ORAL                                                            |            |            |                  |             |
| 001693 | ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI/GENERIC                                  | COMPRIMIDO | 8.000,00   | 0,430            | 3.440,00    |
| 001697 | CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI/GENERIC                                 | COMPRIMIDO | 15.000,00  | 0,290            | 4.350,00    |
| 001703 | GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB/GLICAMIN                               | COMPRIMIDO | 100.000,00 | 0,060            | 6.000,00    |
| 001804 | FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML - Marca.: SANTISA/GENERIC                     | AMPOLA     | 1.500,00   | 1,500            | 2.250,00    |
| 001824 | ALBENDAZOL 40MG/ML - Marca.: PRATI/GENERIC                                | FRASCO     | 600,00     | 1,230            | 738,00      |
| 002043 | FENITOINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                               | COMPRIMIDO | 35.000,00  | 0,110            | 3.850,00    |
| 013620 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALANTE - Marc a.: PRATI/GENERIC     | UNIDADE    | 300,00     | 1,430            | 429,00      |
| 013642 | IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI/GENERIC                                  | COMPRIMIDO | 49.000,00  | 0,270            | 13.230,00   |
| 013682 | CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB/GENERIC                                   | COMPRIMIDO | 5.000,00   | 0,100            | 500,00      |
| 013700 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                    | AMPOLA     | 500,00     | 4,560            | 2.280,00    |
| 013702 | RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL - Marca.: PRATI/GENERIC                       | FRASCO     | 500,00     | 12,630           | 6.315,00    |
| 013724 | GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 50 % 10ML - Marca.: ISOFARM A/ISOFARMA           | AMPOLA     | 2.000,00   | 0,650            | 1.300,00    |
| 013727 | LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                    | AMPOLA     | 500,00     | 6,970            | 3.485,00    |
| 026782 | DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME - Marca.: PRATI/GENERIC                   | BISNAGA    | 1.000,00   | 1,730            | 1.730,00    |
| 026791 | LORATADINA 1MG/ML - Marca.: PRATI/GENERIC                                 | FRASCO     | 1.000,00   | 3,960            | 3.960,00    |
|        | XAROPE                                                                    |            |            |                  |             |
| 038503 | FENITOINA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                             | AMPOLA     | 500,00     | 3,790            | 1.895,00    |
|        | SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                         |            |            |                  |             |
| 038522 | METRONIDAZOL FR.0,5G/100ML - Marca.: HALEXISTAR/HALESTAR                  | FRASCO     | 1.000,00   | 12,160           | 12.160,00   |
| 038544 | SORO RINGER LACTATO FR.500ML - Marca.: HALEXISTAR                         | FRASCO     | 1.300,00   | 9,920            | 12.896,00   |
| 038549 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - Marca.: ISOFARMA/ISOFARMA                  | AMPOLA     | 1.500,00   | 0,440            | 660,00      |
| 060523 | DIPIRONA 500MG/ML - Marca.: FARMACE/GENERIC                               | UNIDADE    | 1.200,00   | 1,230            | 1.476,00    |
|        | SUSPENSÃO ORAL                                                            |            |            |                  |             |
| 060558 | DIAZEPAM 5MG/ML - Marca.: SANTISA/GENERIC                                 | AMPOLA     | 100,00     | 0,940            | 94,00       |
| 062033 | ANLÓDIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB/BESILAPIN                                 | COMPRIMIDO | 30.000,00  | 0,060            | 1.800,00    |
| 062071 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC               | UNIDADE    | 400,00     | 11,650           | 4.660,00    |
| 076657 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML. - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC | FRASCO     | 380,00     | 5,870            | 2.230,60    |
| 076666 | RISPERIDONA 3MG. - Marca.: PRATI/GENERIC                                  | COMPRIMIDO | 20.000,00  | 0,220            | 4.400,00    |
| 076682 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - Marca.: HIPOLABOR/GENERIC                    | AMPOLA     | 500,00     | 7,770            | 3.885,00    |
| 076683 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2 ML - Marca.: ISOFARMA/NOPROSIL    | AMPOLA     | 2.000,00   | 0,730            | 1.460,00    |
| 076720 | LIDOCAÍNA GEL. - Marca.: PHARLAB/LABCAINA                                 | BISNAGA    | 300,00     | 4,290            | 1.287,00    |
| 076730 | SORO GLICOSADO 500ML. - Marca.: HALEXISTAR                                | FRASCO     | 1.000,00   | 9,350            | 9.350,00    |
|        |                                                                           |            |            | VALOR GLOBAL R\$ | 113.655,60  |

**AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 113.655,60 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 013/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 08 de novembro de 2023 até 31 de março de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20070001/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



econômica 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

- 1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20070001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 013/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2** - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 013/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 063/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 063/2023/CPL-SEMUSSJOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 08 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08  
MERIAN BENOLIEL GOMES  
085.604.552-72  
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ 14.202.227/0001-24  
LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CPF: 375.744.772-72  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_